



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2019	
	Seleção simplificada para professor substituto.....	01 - 10
02-	EDITAL Nº 70, DE 21 DE AGOSTO DE 2019	
	Resultado de seleção pública simplificada para professor substituto.....	11
03-	EDITAL Nº 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2019	
	Divulga resultado do concurso público para docentes do magistério superior homologado pelo conselho do Centro de Ciências Médicas.....	11
04-	EDITAL Nº 73, DE 26 DE AGOSTO DE 2019	
	Divulga resultado do concurso público para docentes da carreira de magistério EBTB homologado pelo conselho técnico administrativo do Colégio de Aplicação.....	12
05-	JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO EDITAL Nº 41, DE 27/03/2019, PUBLICADO NO D. O. U. Nº 60, DE 28/03/2019.	
	CCS – Área:Educação Física – Subárea: Atividades Rítmicas e Aprendizagem e Controle Motor.....	12
06-	PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - CCSA	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	12 - 35
07-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CTG - RETIFICAÇÃO	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado Profissional.....	35 - 36
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – CIN – RESULTADO FINAL	
	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	36 - 38
09-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	PROGEPE – Adicionais – Nº 3.171, 3.172, 3.173, 3.174, 3.175, 3.176, 3.177, 3.178, 3.179, 3.180, 3.181, 3.182, 3.183, 3.184, 3.185, 3.186, 3.187, 3.188, 3.189, 3.190, 3.228, 3.229/2019.....	38 - 45
	PROGEST – DLC – Nº 049/2019.....	45
	CENTRO – CCEN – Nº 008/2019.....	46
	CENTRO – CAC – Nº 015/2019.....	46

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 69, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nºs 8.745/1993, 12.772/2012, 12.863/2013, 13.235/2016, nos Decretos nºs 5.296/2004, 6.097/2007, 6.944/2009 e 9.508/2018 e na Portaria do MEC nº 243/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos *campi* do Recife, Agreste e Vitória, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

REMUNERAÇÃO

Remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto – A: se Doutor	20 HORAS	2.236,30	DOUTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.121,76	MESTRADO	1.119,29	4.241,05
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.121,76	DOUTORADO	2.620,38	5.742,14

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias informados no Cronograma (Anexo 3), nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos aos quais se destina a Seleção Simplificada (endereços e horários de atendimento no Anexo 1).

1.1.1 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.

1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior.
- c) cópias de Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, e em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6;
- f) cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência ou declaração de residência disponível na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada>.
- g) *Curriculum Vitae* comprovado e numerado conforme tabela do item 6.2, constando experiência acadêmica e profissional. Não será aceito o Currículo Lattes;
- h) comprovação do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato Negro ou como Portador de Deficiência, se for o caso; e
- i) requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 1.10.

1.2.1 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras “b” a “e”), deverão ser autenticados ou apresentados com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

1.2.2 Será admitida a inscrição de candidato não portador da comprovação do exigido no item 1.2, letra b, desde que comprove haver sido o mesmo requerido, ou que conte com ata de defesa de dissertação ou tese, ou de

colação de grau na titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, declaração que deve ser firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.

1.2.3 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde) e professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

1.3 Inscrições de candidatos Negros: é assegurada reserva de vagas para os candidatos Negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos Negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas (conforme Anexo 1).

1.3.1 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato Negro aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, através do requerimento de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é Negro ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

1.3.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.3.6 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item 1.3.3 será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, civis e penais.

1.3.7 O candidato que venha a se classificar e que tenha se autodeclarado Negro ou Pardo no ato da inscrição, terá seu nome publicado na lista de classificação geral, caso obtenha a classificação necessária para integrá-la, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.8 O candidato Negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.3.9 O candidato Negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.10 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

1.3.11 As vagas que não forem providas por ausência de candidatos Negros, por reprovação ou na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.3.12 O candidato que se autodeclarar Negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada no Anexo 3, em horário e local divulgados na Secretaria do Departamento/Núcleo para o qual se destina o Processo Seletivo Simplificado e endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.3.13 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.14 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente a cada candidato por documento que será entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias

perante a Comissão Recursal, com documento fundamentado e protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, Reitoria da UFPE.

1.3.14.1 A Comissão Recursal, em sua decisão deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.3.14.2 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria do Departamento/Núcleo, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.14.3 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

1.3.15 O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como Negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.16 O candidato Negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos.

1.4 Inscrições de candidatos Portadores de Deficiência: é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo 1, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 9.508/2018).

1.4.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.2 Para concorrer às vagas destinadas a Portador de Deficiência, deverá no ato da inscrição declará-la e junto ao requerimento realizar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

1.4.3 O candidato Portador de Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.4.4 O candidato Portador de Deficiência poderá contar com Atendimento Especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições previstas no item 1.6 e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.4.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

1.4.6 Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, o candidato Portador de Deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

1.4.7 O candidato Portador de Deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

1.4.8 As vagas que não forem providas por ausência de Portador de Deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.4.9 A ausência de opção quando da inscrição, em concorrer a vagas reservadas para portadores de deficiência, fará com que o candidato concorra às vagas reservadas à ampla concorrência.

1.5 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.1 Isenção da taxa de inscrição: É isento do pagamento da Taxa de Inscrição o candidato amparado pelos Decretos nºs 6.593/2008 e 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018.

1.5.2 O prazo para requerimento da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição é estabelecido no Cronograma (Anexo 3).

1.5.3 Para se habilitar à isenção o candidato deverá:

- a) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

1.5.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007 ou pela Lei nº 13.656/2018 deverá preencher, no prazo previsto no Cronograma (Anexo 3), o requerimento disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.5 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato amparado pela Lei nº 13.656/2018 deverá instruir o seu requerimento com atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, com a data da realização de doação.

1.5.6 A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada em até 2 dias antes do encerramento das inscrições, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.6 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, obrigado a cumprir as exigências contidas no itens 1.1 e 1.2.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, ficando sujeito, em caso de declaração falsa, às sanções previstas em lei, inclusive o disposto nos arts. 2º da Lei nº 13.656/2018 e no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

1.8 O formulário eletrônico do pedido de isenção da Taxa de Inscrição será submetido à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão de caráter terminativo.

1.9 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer em decorrência de informação incorreta ou inválida para a instrução do requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

1.10 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

1.10.1 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.10.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser acompanhada de um acompanhante, que ficará em sala reservada para realizar a guarda da criança.

2. Julgamento das Inscrições: as inscrições serão aprovadas pelos Departamentos/Núcleos e homologadas pelos respectivos Plenos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
- b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.5 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6; e
- c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo, protocolado na Secretaria do Departamento/Núcleo, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação.

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto no item 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo ao qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

3. Comissão Examinadora: o Processo Seletivo Simplificado será realizada por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno do Departamento/Núcleo, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, integrada por 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação dos Suplentes dar-se-á no caso de afastamento do Titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros em todas as fases do concurso.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;

V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

3.6 O candidato poderá arguir perante o Departamento/Núcleo a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 01 dia, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria do Departamento/Núcleo, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Pleno do Departamento/Núcleo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado: divulgadas a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria do Departamento/Núcleo para o qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

4.1 Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pelo Departamento/Núcleo, constarão local, datas e horários da homologação das inscrições e Comissão Examinadora, realização das provas, divulgação do resultado das provas, do resultado final e prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Departamento/Núcleo poderá reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da prova de Títulos, ao final do concurso.

4.1.1.1 Ocorrendo o previsto em 4.1.1, o prazo recursal para as provas Escrita, Didática ou Prática e Títulos será de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final.

5. Das Provas Escrita, Didática, Prática e Títulos: O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) prova Escrita e/ou prova Didática e/ou Prática, de caráter eliminatório; e

a) prova de Títulos, de caráter classificatório;

5.1 A prova Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria do Departamento/Núcleo, e as Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das Informações Complementares disponíveis no Departamento/Núcleo para o qual se destina o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas, total ou parcialmente, do idioma nelas indicado.

5.2 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.3 À prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.3.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova Escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento

da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.4 As provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos e versarão sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, disponível da Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.4.1 O ponto sorteado para a prova Escrita é excluído para o sorteio da prova Didática ou Prática.

5.4.1.1 Considerado o número de candidatos inscritos, o sorteio do ponto para as provas Didática e Prática poderá ocorrer em mais de um turno,

5.4.1.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.2 Ao iniciar a Prova Didática o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.4.3 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

5.4.4 As provas Didática ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes, mesmo que já tenham submetido à mesma avaliação.

5.4.5 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.4.6 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.4.8 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação ou transmissão, por qualquer meio.

5.4.9 Finda a prova, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 10 minutos.

5.4.10 No julgamento e avaliação das Provas Didática e Prática serão considerados os seguintes critérios:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) o domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação, clareza e objetividade;
- e) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo; e
- f) utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;

5.4.11 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.5 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.

5.6 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

5.6.1 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria do Departamento/Núcleo, cujo resultado será divulgado na Secretaria do mesmo Departamento/Núcleo para o qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.

5.6.2 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

6. À prova de Títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- b) atividades didáticas.

6.1 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

6.2 No julgamento dos títulos aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelo Departamento/Núcleo:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão. (somente os últimos 10 anos)	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na íntegra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

6.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos.

6.4 A nota da Prova de Títulos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.4.1 A média de cada etapa de prova (Escrita, Didática, Prática e Títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

6.5 Do resultado final: O resultado do concurso será obtido na forma que se segue:

a) a classificação dos candidatos resultará da média aritmética das médias de cada etapa eliminatória, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento; e

b) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à etapa da prova de Títulos para a obtenção da classificação final.

c) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias;

6.5.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6.5, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamento, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.5.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência o de maior idade.

6.5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo ficarão disponíveis na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetido à homologação pelos plenos dos Departamentos/Núcleos.

6.5.4 Do resultado das notas da prova de Títulos e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.1 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da Prova de Títulos, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da Seleção Simplificada.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizar o Processo Seletivo Simplificado, não sendo fornecidas informações por correspondência ou por telefone.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos ao Departamento/Núcleo.

7.3.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades, nas informações fornecidas ou falsificações na documentação.

7.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.4.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos Negros e candidatos Portadores Deficiência em cada Área ou Subárea.

7.4.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.5 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração que poderá prorrogá-los por sucessivos períodos desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, órgão a que os Departamentos/Núcleos devem se reportar.

7.7 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de aprovados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.8.1 O candidato não aprovado poderá retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, em até 60 (sessenta) dias após publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União. Findo o prazo, a documentação será sujeita à reciclagem.

7.8.2 A documentação do candidato aprovado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS		
				AC*	PD**	NG***
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - Tel.: (81)2126-8793/8794/8305 - Atendimento: 13:30h às 17:00h	Área: Direção de Arte	Graduação em Comunicação, Multimeios, Cinema e Audiovisual, Estudos de Mídia, Arte e Mídia, Publicidade, Rádio, TV e Internet, Artes Visuais, Design OU Arquitetura E Mestrado em Comunicação, Multimeios, Cinema e Audiovisual, Artes Visuais OU Design	1	0	0
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM)	ÁREA ACADÊMICA DE MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513 - Atendimento: 8h às 12h – 13 às 16h	Área: Pediatria	Residência Médica em Pediatria	2	0	0
	DEPARTAMENTO DE MEDICINA TROPICAL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 - Tel: (81) 2126.8528/3525 - Atendimento: 8h às 16h	Área: Dermatologia	Graduação em Medicina E Residência Médica em Dermatologia ou Especialização em Dermatologia	0	1	0
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO Praça Adolfo Cirne, s/nº - Boa Vista - Recife/PE. Telefone: (81) 2126.7873/2126.7863 Atendimento: 08 às 13h	Área: Direito Ambiental	Graduação em Direito	1	0	0
		Área: Direito Tributário	Graduação em Direito	1	0	0
CENTRO ACADÊMICO DO AGRSTE	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA Pólo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 62, s/n – Secretaria do Curso de Medicina/NCV – Nova Caruaru – Caruaru – PE - Tel: (81) 2103-9162 - e-mail: concursosdocentency@gmail.com - Atendimento: 9 às 12h e 13 às 16h	Área: Saúde/Subárea: Educação Física	Graduação em Educação Física E Mestrado em Educação Física ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas	1	0	0
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE ENFERMAGEM Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE - Tel: (81) 3114.4101/4102 - Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Enfermagem/Subárea: Saúde da Criança e do Adolescente	Graduação em Enfermagem	1	0	0

**: Vaga destinada a Portador de Deficiência

***: Vaga destinada a Negro

ANEXO 2

Ordem de nomeação para áreas e subáreas com 01 vaga reservada prioritariamente a portadores de deficiência, conforme Decreto nº 9.508/2018.

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Vaga reservada (deficiente)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de nomeação para as demais áreas e subáreas (excluindo as previstas pelo cumprimento Decreto nº 9.508/2018).

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
6th.	Ampla Concorrência (AC)

7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou subáreas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Ampla Concorrência (AC)
11th.	Ampla Concorrência (AC)
12th.	Ampla Concorrência (AC)
13th.	Vaga reservada (negro)
14th.	Ampla Concorrência (AC)

ANEXO 3

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	De 28/08/2019 a 06/09/2019 - de forma presencial nas Secretarias dos Departamentos, nos endereços e horários de funcionamento indicados no Anexo 1.
Prazo para requerimento de isenção da Taxa de Inscrição	28 e 29/08/2019
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição	Até 2 dias antes da finalização do período de inscrição, na página eletrônica da PROGEPE*
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos	16 de setembro de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE*.

* <https://www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada>

Publicado no DOU nº 164, de 26.08.2019, seção 3, página 74

EDITAL Nº 70, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 54, de 19/06/2019, publicado no D.O.U. nº 123, de 28/06/2019, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.037074/2019-31).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
MATERNAL INFANTIL/CCM	Área: Pediatria	2	Não houve candidato aprovado
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS/CCSA	Área: Administração Geral	2	1º Rodrigo César Tavares Cavalcanti
			2º Lizandra Kelly Araújo Santana
			3º Danylla Ibrahim de Souza Moreira
			4º Júlio Pereira de Araújo
			5º Diego Costa Mendes
			6º Newton Clalzoni Moreno de Melo
			7º Júlio César da Costa Júnior
			8º Michelaine Machado Maciel da Silva
			9º Jannaina Maria Luciene da Silva
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS DO ESPORTE/CAV	Área: Pedagogia do Esporte	1	1º Esdras Henrique Rangel de Melo
			2º Irlan Erick da Silva

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 162, de 22.08.2019, seção 3, página 81

EDITAL Nº 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVULGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADO PELO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ASSISTENTE A, aberto mediante Edital nº 01, de 02/01/2019, publicado no D.O.U. nº 03, de 04/01/2019, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME	Nº DO PROCESSO
Centro de Ciências Médicas/CCM	Cirurgia Subárea: Cirurgia Ortopédica	ASSISTENTE A	DE	02	1º lugar – Felipe Alves do Monte 2º lugar – Raul Carneiro Lins 3º lugar – Pablo Moura de Andrade Lima	23076.022224/2016-60

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 165, de 27.08.2019, seção 3, página 63

EDITAL Nº 73, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
DIVULGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO EBTB HOMOLOGADO PELO CONSELHO TECNICO ADMINISTRATIVO DO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Classe D-I, aberto mediante Edital nº 67, de 27/12/2018, publicado no D.O.U. n.º 250, de 31/12/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Colégio de Aplicação/CAP	Ciências Exatas e da Natureza subárea: Química	D-I	DE	01	1º lugar – Queila Patrícia da Silva Barbosa Freitas	23076.022224/2016 -60

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 165, de 27.08.2019, seção 3, página 63

JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DO EDITAL Nº 41, DE 27/03/2019, PUBLICADO NO D. O. U. Nº 60, DE 28/03/2019.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPE, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2019, avaliou e julgou os recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições publicado no B.O. UFPE nº 58, de 03 de julho de 2019, referente ao concurso para a **área de Educação Física – Subárea: Atividades Rítmicas e Aprendizagem e Controle Motor**, e decidiu acatar as argumentações apresentadas nos pedidos dos candidatos **RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE** e **ANDERSON HENRY PEREIRA FEITOZA**, deliberando pelo **DEFERIMENTO** de suas inscrições no certame.

VANIA PINHEIRO RAMOS
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO
E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2020
(Aprovado em Reunião do Colegiado em 12 de agosto de 2019)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/propesq> e <http://www.ufpe.br/ppgss> e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2020** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação em cursos de Serviço Social ou em áreas afins, com reconhecimento pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, Mestrado na área de Serviço Social ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará exclusivamente na Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social, situada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), sala C-24, 1º andar, **Av. dos Economistas, s/n - Cidade Universitária Recife-PE - CEP 50.740-590**, nas datas previstas no cronograma (**02 a 20 de setembro de 2019**) das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente, ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada dentro do período de inscrição e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias úteis da mesma data no horário estabelecido do item 1.2 deste Edital, não sendo responsabilidade do Programa eventuais atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - As inscrições por correspondência serão verificadas, quando do seu recebimento, pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 - A lista das inscrições homologadas será divulgada na página do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (<https://www.ufpe.br/ppgss>)

1.7 – A Comissão de Seleção será composta no mínimo por 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros para cada curso – Mestrado e Doutorado cabendo aos mesmos averiguar o atendimento das exigências deste Edital – documentação e titulação –, o enquadramento da proposta de pesquisa à área de concentração do Programa e encaminhar as inscrições ao Colegiado do Programa para homologação.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do **Anexo I**;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral) ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de boleto a ser gerado no endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br conforme informação contidas no **Anexo II**. Estrangeiros interessados em participar do Processo Seletivo e que não são inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão dispor da ajuda de algum brasileiro com CPF, para o pagamento da inscrição, devendo estar cientes de que, como requisito para realização da matrícula, terão que providenciar o referido cadastro.
- e) Cópia **impressa obrigatoriamente do Currículo no modelo Lattes** atualizado e impresso em 1 (uma) via (<http://lattes.cnpq.br>), sendo pontuadas apenas as atividades devidamente comprovadas;
- f) Os candidatos ao Curso de Mestrado deverão apresentar: cópia do Diploma ou declaração/certidão atualizada de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC; ou declaração de concluinte do Curso de Graduação assinada pela Coordenação da Graduação;
- g) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- h) Os candidatos ao Curso de Doutorado deverão apresentar: Diploma ou certidão/declaração atualizada dos Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC e Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC; ou declaração de concluinte do curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC;
- i) Cópias de cada documento comprobatório do currículo, com a Tabela de Pontuação que deverá ser preenchida pelo candidato na coluna **“preenchimento pelo candidato”** (**Anexo III** para o Mestrado e **Anexo IV** para o Doutorado). A documentação comprobatória deve estar organizada conforme a Tabela de Pontuação e **ser encadernada**. A Comissão de Seleção analisará e definirá a pontuação final, a ser lançada na coluna **“preenchimento pela Comissão”**. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de documento, não anexação de documento e documentos sem dados essenciais à comprovação da pontuação, serão de responsabilidade do candidato;
- j) Requerimento e comprovante de residência, caso seja domiciliado em estados que se localizem em distância igual ou superior a 500Km do Recife ou no exterior e solicite defesa do Pré-projeto ou Projeto por videoconferência (**Anexo V**);

l) Etiqueta de inscrição à seleção de Mestrado ou Doutorado, que deverá ser colada em uma das faces do Envelope para depositar a documentação de inscrição, devendo o envelope ser entregue lacrado no ato da inscrição (**Anexo VI**).

2.1.1 – O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**Anexo VII**);

2.1.2 - Aluno regularmente matriculado na UFPE que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, conforme Res. 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, estão isentos do pagamento de inscrição. Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**Anexo VIII**);

2.1.3 – No caso dos itens 2.1.1 e 2.1.2 a decisão será divulgada na página do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (<https://www.ufpe.br/ppgss>);

2.1.3.1 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, por meio eletrônico. No caso do pagamento da taxa é de responsabilidade do candidato apresentar o comprovante junto à Secretaria da Pós Graduação no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou por meio eletrônico, respeitando o horário.

2.1.4 – Em caso do indeferimento das inscrições dos candidatos pelo não atendimento aos requisitos listados no item 2.1 deste Edital, a interposição de recurso deverá ser endereçada à Coordenação do Programa e entregue à Secretaria da Pós-Graduação no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas ou por meio eletrônico, respeitando o mesmo horário.

2.2 – Os candidatos ao Curso de Mestrado, além dos documentos indicados no item 2.1, deverão instruir o requerimento de inscrição com: Pré-projeto de pesquisa, em 5 (cinco) cópias e um CD com o arquivo do projeto;

2.3 – Os candidatos ao Curso de Doutorado, além dos documentos indicados no item 2.1, deverão instruir o requerimento de inscrição com: Projeto de tese, em 5 (cinco) cópias e um CD com o arquivo do projeto;

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação de candidatos com diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro, deverão apresentar a autenticação do Consulado do Brasil no país onde o diploma foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Esta exigência é dispensada para os diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á a inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão de curso ou de provável concluinte. Com data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido por uma Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Programa, formada por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros para cada curso – Mestrado e Doutorado.

3.1. A Seleção para o MESTRADO seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Datas	Horários
Inscrição e entrega do pré-projeto de pesquisa	02 a 20 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Pedido de dispensa da taxa de inscrição	02 a 16 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado da dispensa da taxa de inscrição, via página do Programa	19 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado da homologação das inscrições	26 de setembro 2019	Até 20 horas
Prazo recursal da homologação	27, 30 de setembro e 01 de outubro 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00

Etapas	Datas	Horários
Resultado do Recurso	01 de outubro de 2019	Até 17:00
Etapas 1 – Eliminatória		
Prova de Conhecimentos	07 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Resultado Etapas 1 – Prova de Conhecimento - Eliminatória	21 de outubro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	22, 23 e 24 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado do Recurso da Etapas 1 - Eliminatória	25 de outubro de 2019	Até 18 horas
Etapas 2 – Eliminatória - Provas de Idiomas		
Prova de Idioma (Francês)	08 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Italiano)	08 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Prova de Idioma (Inglês)	09 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Espanhol)	09 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Resultado Etapas 2	22 de outubro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	23, 24 e 25 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapas 2	28 de outubro de 2019	Até 18:00
Etapas 3 - Eliminatória		
Avaliação e Defesa Oral do Pré-projeto de Pesquisa	04 a 08 de novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapas 3	12 de novembro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	13, 14 e 18 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recurso Etapas 3 - Eliminatória	19 de novembro de 2019	Até 17:00
Etapas 4 - Avaliação do Currículo Lattes - Classificatória	19 e 20 de novembro de 2019	Dia 19/11: 8:30 - 12:30 e 14:00 - 18:00 Dia 20/11: 8:30 - 12:30 e 14:00 - 18:00
Resultado Etapas 4 - Classificatória	21 de novembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	22, 25 e 26 novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recursos Etapas 4 - classificatória	27 de novembro 2019	Até 18:00
Resultado Final	11 de dezembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	12, 13, 16 de dezembro de 2019	8:00 - 12:00
Resultado do Recurso	16 de dezembro de 2019	Até 18:00
Matrícula	2020.1	Conforme Calendário do Sig@Pos/PROPESQ
Início das aulas	2020.1	Conforme Calendário definido pelo curso após matrícula

3.1.1 – Prova de Conhecimentos:

3.1.1.1 – A prova de conhecimentos é **eliminatória**, exigida a nota mínima 7,0 (sete) e tem peso **4 (quatro)**. Terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova de conhecimentos constará de questões discursivas.

3.1.1.3 – A prova versará sobre os temas constantes das Referências indicadas no **Anexo IX** e conterá (1) uma questão obrigatória e (2) duas questões eletivas. O candidato deverá responder à questão obrigatória e uma das questões eletivas.

3.1.1.4 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimentos:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (20%);
- domínio dos conteúdos e precisão no uso dos conceitos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na bibliografia indicada neste Edital (30%);
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade crítico-argumentativa (30%);
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (20%).

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 – A prova de idioma tem caráter **eliminatório**. Exige-se a nota mínima **7 (sete)** e terá duração de 3 horas. A nota da prova de idioma tem **(Peso 01)**. É vedada a utilização de aparelhos de comunicação e permitido o uso de dicionário, desde que seja trazido pelo candidato.

3.1.2.2 – O candidato poderá optar, no momento da inscrição, por um dos idiomas a seguir: inglês, espanhol, francês, italiano. No caso de candidatos oriundos de país cujo idioma oficial seja um dos previstos, deverá escolher outro idioma.

3.1.2.3 – A prova de idioma constará de texto para leitura na área de concentração/linhas de pesquisa do programa e questões objetivas e/ou subjetivas que permitam avaliar a compreensão do texto.

3.1.2.4 – É critério para avaliação da prova de idioma a demonstração de capacidade de compreensão do texto avaliada através do acerto das respostas às questões objetivas e subjetivas.

3.1.2.5– A prova de idioma poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de proficiência da língua escolhida, **juntamente com a inscrição no processo seletivo. (Anexo X)** Admite-se apenas os seguintes certificados de proficiência de acordo com a sua validade, para dispensa da prova de línguas: **Língua inglesa**, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos; b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos; c) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; d) Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2. **Língua francesa**, com validade descrita abaixo: a) Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos; b) Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; c) DELF: mínimo de B2, sem validade; d) DALF, mínimo de B2, sem validade. **Língua espanhola**: Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2; Certificado SIELE, sem validade, mínimo C1. **Língua italiana**, com validade descrita abaixo: a) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2.

3.1.2.6 – **Não** serão aceitas declarações de provas de idiomas realizadas pelo (a) candidato (a) de qualquer programa de pós-graduação, inclusive do PPGSS/UFPE.

3.1.3 – Avaliação e Defesa Oral do Pré-projeto de Pesquisa

3.1.3.1 – A apresentação do pré-projeto de pesquisa e sua defesa têm **caráter eliminatório**, exigida a nota mínima 7,0 (sete) e **peso 4** (quatro), sendo avaliados, separadamente, o pré-projeto e a defesa do mesmo. A nota dessa etapa (apresentação e defesa) será a média aritmética dos dois itens.

3.1.3.2 - O pré-projeto será objeto de leitura e avaliação da Comissão Examinadora, considerando os seguintes critérios:

- a) atualidade e relevância do tema em articulação à área de concentração e linha de pesquisa selecionada (15%);
- b) justificativa do estudo, contextualização do problema da pesquisa; delimitação dos objetivos (35%);
- c) domínio do referencial teórico pertinente ao objeto de estudo proposto, indicações teórico-metodológicas, consistência da proposta de pesquisa, conhecimento dos autores principais da área e dos debates atuais (35%);
- d) Redação, demonstração da capacidade de uso do vernáculo e clareza nas ideias (15%).

3.1.3.3 - A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa da versão entregue no ato da inscrição consiste na exposição oral do mesmo em até 15 minutos; e na resposta oral do candidato, por igual tempo à arguição da Comissão Examinadora por até 15 minutos, considerando os seguintes critérios:

- a) aderência da exposição ao texto do projeto (20%);
- b) capacidade de síntese e exposição (40%);
- c) capacidade de argumentação (40%).

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa na Secretaria do Programa será de responsabilidade exclusiva do candidato, em 5 vias, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas, contendo: *título do projeto, linha de pesquisa, tema, justificativa, fundamentação teórica do objeto, objetivos, metodologia e referências*, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Arial, tamanho 12; entre linhas 1,5 cm; paginação, as demais formatações são livres, com uso do sistema de citação autor-data ou o sistema completo. Os projetos que não atenderem ao disposto neste item não serão avaliados.

3.1.3.5 – A apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa para candidatos não residentes no Brasil, ou em estados que se localizem em distância igual ou superior a 500Km do Recife, podem ser feitas através de videoconferência, ou skype, em horários definidos pela Comissão Examinadora, desde que solicitados à comissão no ato da inscrição.

a) O candidato que teve a sua solicitação de defesa de Pré-Projeto deferida para a modalidade de videoconferência ou skype deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Serviço Social no **período de prazo recursal da Etapa 1**, para ser orientado em relação aos procedimentos necessários para a conexão por internet no dia e horário agendados pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.1.4 – Avaliação do Currículo Lattes

3.1.4.1 – A avaliação de Currículo Lattes é **classificatória**, com **peso 1 (um)**. Consistirá de análise e pontuação da formação, experiência profissional e produção intelectual do candidato, com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo mesmo, levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica.

3.1.4.1.1 - Todo o candidato partirá de nota 7,0 (sete) por ter curso de graduação. A pontuação complementar será constituída pela proporcionalidade das atividades constante no item 3.1.4.2.

3.1.4.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação para os candidatos ao Mestrado.

ITENS	PONTOS
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Graduação em Serviço Social	80 pontos
Graduação em áreas afins	70 pontos
Curso de especialização na área (360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)
Curso de especialização em áreas afins (360 hs)	10 pontos (limite de 1 curso)
Disciplinas isoladas cursadas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com declaração de aprovação, ano e carga horária.	2,5 pontos (por disciplina de 60h)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA - PESO 3 -	Máximo: 100 pontos
Docência na pós-graduação " <i>lato sensu</i> "	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe	10 pontos (por projeto)
Bolsista Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)
Bolsista Apoio Técnico	70 pontos (por projeto de pesquisa)
Monitoria	10 pontos por semestre
Estágio de Docência	10 pontos
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	10 pontos (por projeto anual)
Bolsista de projeto de extensão	2,5 pontos (por projeto anual)
Cursos ministrados de curta duração. Carga horária mínima de 12 horas	0,5 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	0,5 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 4	Máximo 100 pontos
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual na área) 90 pontos (por obra/autoria individual em áreas afins)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5

	pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (Com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	50 pontos (por trabalho individual) - 30 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) - 7 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos locais (Com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)
Palestras ou conferências proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)
Participação em mini-curso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)

3.2. A Seleção para o DOUTORADO obedecerá ao seguinte cronograma

Etapas	Datas	Horários
Inscrição e entrega do pré-projeto de pesquisa	02 a 20 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Pedido de Dispensa	02 a 16 de setembro de 2019	9:00-12:00 13:00 -16:00
Resultado da dispensa da taxa de inscrição, via página do Programa	19 de setembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado da homologação das inscrições	26 de setembro 2019	Até 20 horas

Etapas	Datas	Horários
Prazo recursal da homologação	27, 30 de setembro e 01 de outubro 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado do Recurso	01 de outubro de 2019	Até 17:00
Etapa 1 – Eliminatória		
Provas de idiomas		
Prova de Idioma (Francês)	08 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Italiano)	08 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Prova de Idioma (Inglês)	09 de outubro de 2019	9:00 - 12:00
Prova de Idioma (Espanhol)	09 de outubro de 2019	14:00 - 17:00
Resultado Etapa 1	22 de outubro de 2019	Até 18:00
Prazo Recursal	23, 24 e 25 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapa 1	28 de outubro de 2019	Até 18:00
Etapa 2 - Eliminatória	10, 11, 14, 15 de outubro 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Avaliação do Projeto de Pesquisa		
Resultado Etapa 2	15 outubro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	16, 17, e 18 de outubro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recurso Etapa 2 - Eliminatória	21 de outubro de 2019	Até 20:00
Etapa 3 – Eliminatória	05, 06, 07, 08 e 11 novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa		
Resultado da Etapa 3	13 de novembro de 2019	Até 20:00
Prazo Recursal	14, 18 e 19 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 16:00
Resultado Recurso Etapa 3 - Eliminatória	19 de novembro de 2019	Até 20:00
Etapa 4 - Avaliação do Currículo Lattes - Classificatória	20, 21 e 22 de novembro de 2019	8:30 - 12:30 14:00 - 18:00
Resultado Etapa 4 - Classificatória	25 de novembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	26, 27 e 28 de novembro de 2019	9:00 - 12:00 13:00 - 15:00
Resultado Recursos Etapa 4 - classificatória	28 de novembro de 2019	Até 20:00
Resultado Final	11 de dezembro de 2019	Até 18:00
Prazo recursal	12, 13 e 16 de dezembro de 2019	8:00-12:00
Resultado do Recurso	16 de dezembro de 2019	Até 18:00
Matrícula	2020.1	Conforme Calendário do Sig@Pos/PROPE SQ
Início das aulas	2020.1	Conforme Calendário definido pelo curso após matrícula

3.2.1 – Prova de Idioma:

3.2.1.1 – Os candidatos ao Doutorado devem demonstrar compreensão de texto em 2 (**duas**) das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol ou italiano. No caso de candidatos oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, a opção dos dois idiomas deverá ser feita no ato da inscrição (**Anexo X**).

3.2.1.2. – A prova de idioma tem caráter **eliminatória**, exige-se a **nota mínima 7 (sete)** e tem duração de **3 horas**. A nota da prova de idiomas tem (**Peso 1**). É vedada a utilização de aparelhos de comunicação e permitido o uso de dicionário, desde que seja trazido pelo candidato.

3.2.1.3 – A prova de idioma constará de texto para leitura na área de concentração do programa e de questões objetivas e/ou subjetivas que permitam avaliar a compreensão do texto.

3.2.1.4 – É critério para avaliação da prova de idioma a demonstração de capacidade de compreensão do texto avaliada através do acerto das respostas às questões objetivas e/ou subjetivas.

3.2.1.5 – O candidato poderá ser dispensado de 1(uma) ou de 2 (duas) línguas, nos seguintes casos: **Língua inglesa**, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir: a) TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos; b) TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos; c) IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; d) Cambridge Exams, sem validade:

equivalente a B2. **Língua francesa**, com validade descrita abaixo: a) Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos; b) Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos; c) DELF: mínimo de B2, sem validade; d) DALF, mínimo de B2, sem validade. **Língua espanhola**: Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2; Certificado SIELE, sem validade, mínimo C1. **Língua italiana**, com validade descrita abaixo: a) Teste Lato Senso do Instituto Italiano de Cultura – IIC, validade de 1 (um) ano: mínimo de B2.

3.2.1.6 – **Não** serão aceitas declarações de provas de idiomas realizadas pelo (a) candidato (a) de qualquer programa de pós-graduação, inclusive do PPGSS/UFPE.

3.2.2. Avaliação do Projeto de Pesquisa

3.2.2.1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa tem **caráter eliminatório**, nota mínima 7,0 (sete) e **peso 3 (três)**

3.2.2.1.1 - O projeto será objeto de leitura e avaliação da banca examinadora, considerando os seguintes critérios: a) atualidade e relevância do tema em articulação com a área de concentração e linha de pesquisa selecionada (10%);

b) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos quanto ao objeto, justificativa e problematização (30%);

c) domínio do referencial teórico pertinente ao objeto de estudo proposto, consistência da pesquisa proposta, conhecimento da bibliografia, dos autores principais da área e dos debates atuais (30%);

d) redação, demonstração da capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência das ideias (10%);

e) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.2.3. Defesa Oral do Projeto de Pesquisa

3.2.3.1 A defesa oral do projeto de pesquisa tem **caráter eliminatório**, nota mínima 7,0 (sete) e **peso 4 (quatro)**.

3.2.3.2 - A defesa oral do projeto de pesquisa consiste na exposição da versão entregue no ato da inscrição em até 20 minutos e na resposta do candidato, por igual tempo, à arguição da Comissão Examinadora por até 20 minutos, considerando os seguintes critérios:

a) aderência da exposição ao texto do projeto (15%);

b) capacidade de síntese, exposição e argumentação (30%);

c) consistência da fundamentação teórica (40%);

d) potencial para o desenvolvimento de trabalho acadêmico e para a formação em nível de doutorado (15%).

3.2.3.3 - O depósito do Projeto de Pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá entregá-lo em CD e em **5 vias impressas e encadernadas em espiral** com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) páginas, contendo, no mínimo: *tema e sua vinculação à linha de pesquisa, justificativa, problemática de pesquisa, fundamentação teórica do objeto, objetivo, metodologia, e referências*, conforme as normas da ABNT. O Projeto deverá apresentar, de maneira clara, a exposição das categorias centrais que nortearão o estudo, fundamentando-se em autores clássicos e contemporâneos que abordam a temática, de forma a oferecer um tratamento histórico e teórico-metodológico da problemática-objeto. Deverá, ainda, ser impresso em papel A4 branco; com margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Arial tamanho 12; entre linhas 1,5; com paginação. As demais formatações são livres, sendo o sistema de citação autor-data ou sistema completo. Os projetos que não atenderem ao disposto neste item não serão avaliados.

3.2.3.4 – A defesa do projeto de pesquisa para candidatos não residentes no Brasil, ou em Estados em estados que se localizem em distância igual ou superior a 500Km do Recife, pode ser feita através de vídeoconferência ou Skype, em horários definidos pela Comissão Examinadora, desde que comunicado no ato da inscrição.

a) O candidato que teve a sua solicitação de defesa de Pré-Projeto deferida para a modalidade de vídeoconferência ou Skype deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Serviço Social no período de prazo recursal da Etapa 2, para ser orientado em relação aos procedimentos necessários para a conexão por internet no dia e horário agendados pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.2.4 – Avaliação do Currículo Lattes

3.2.4.1 – A avaliação de Currículo Lattes é **classificatória**, com **peso 2 (dois)**. Consistirá de análise e pontuação da formação, experiência profissional e produção intelectual do candidato, com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo mesmo, levando-se em consideração a sua qualidade acadêmica.

3.2.4.1.1 - Todo o candidato partirá de nota 7,0 (sete) por ter curso de mestrado. A pontuação complementar será constituída pela proporcionalidade das atividades constante no item 3.2.4.2.

3.2.4.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação para os candidatos ao Doutorado.

ITENS	PONTOS
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos
Mestrado em Serviço Social	80 pontos
Mestrado em áreas afins	70 pontos
Curso de especialização na área (360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)
Curso de especialização em áreas afins (360 hs)	10 pontos (limite de 1 curso)
Disciplinas isoladas cursadas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com declaração de aprovação, ano e carga horária.	2,5 pontos (por disciplina de 60h)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA - PESO 3 -	Máximo: 100 pontos
Docência na pós-graduação " <i>lato sensu</i> "	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe	10 pontos (por projeto)
Bolsista Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)
Bolsista Apoio Técnico	70 pontos (por projeto de pesquisa)
Monitoria	10 pontos por semestre
Estágio de Docência	10 pontos
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	10 pontos (por projeto anual)
Bolsista de projeto de extensão	2,5 pontos (por projeto anual)
Cursos ministrados de curta duração. Carga horária mínima de 12 horas	0,5 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	0,5 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 4	Máximo 100 pontos
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual na área) 90 pontos (por obra/autoria individual em áreas afins)
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (Com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	50 pontos (por trabalho individual) - 30 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais	10 pontos (por trabalho individual) - 7

(Com ISBN)	pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos locais (Com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)
Palestras ou conferencias proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)
Participação em mini-curso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso Público de Seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, obedecido o número de vagas, constantes no edital.

4.1.1 - O resultado do Concurso Público de Seleção para Mestrado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Etapa 1- prova de conhecimento (Peso 4); notas atribuídas na Etapa 2 prova de idioma (Peso 01); nota da Etapa 3 Avaliação e Defesa Pré-Projeto (Peso 4) e a Etapa 4 - análise do Currículo- (peso 1) terá caráter apenas classificatório. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, obedecido o número de vagas, constantes no edital.

4.1.2 O resultado do Concurso Público de Seleção para Doutorado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Etapa 1 – Idioma (Peso 1); Etapa 2 nota da Avaliação do Projeto – Peso 3. Etapa 3 Defesa Oral do Projeto (Peso 4). A Etapa 4 - análise do Currículo- (peso 2) terá caráter apenas classificatório. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, obedecido o número de vagas, constantes no edital.

4.2 – Eventuais empates na Seleção ao Mestrado serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento, no projeto de pesquisa e na avaliação do Currículo Lattes. 4.3. Eventuais empates serão resolvidos na Seleção ao Doutorado, sucessivamente, pela maior nota na defesa do projeto, no projeto de pesquisa, e na avaliação do currículo.

4.4 - O resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgss.

5. Recursos

5.1 – Aos resultados de cada etapa da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, de acordo com o cronograma das etapas do concurso ao mestrado e doutorado, bem como o acesso aos espelhos de correção.

5.2 – O recurso deverá ser apresentado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, obedecendo aos prazos previstos no cronograma deste Edital, podendo ser apresentado por escrito, assinado pelo (a) requerente, na Secretaria do Programa ou enviado por e-mail para pssocialufpe@yahoo.com.br, com assinatura escaneada. Não serão aceitos recursos recebidos pelo correio nem recebidos após o prazo recursal estabelecido no cronograma do concurso.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas **12 (doze)** vagas para o Curso de Mestrado e **08 (oito)** vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas (Anexo XI).

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data do encerramento da matrícula, o candidato aprovado e não classificado será convocado por ordem de classificação.

6.3– É disponibilizada uma vaga adicional ao número de vagas do Mestrado e do Doutorado, especificamente para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que tenham obtido aprovação em todas as etapas do processo de seleção ao Programa (conforme Resolução 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da UFPE, de 14/02/2011) (Anexo X).

6.4 - Entre as **12** vagas do Mestrado ficará reservada 02 (duas) vagas deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas. No caso do Doutorado das **08** vagas ofertas 01(uma) ficará reservada aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

6.5 – Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem como tal no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme quesito cor ou etnia constante da ficha de inscrição. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

6.6 - Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7 - Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 - Em caso de desistência de candidatos negros ou indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.9 - Na hipótese do não preenchimento da vaga reservada aos candidatos negros ou indígenas, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições: Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social, sala C-24, 1º andar, **Av. dos Economistas, s/n - Cidade Universitária Recife-PE**. O local da realização das provas de conhecimento, da defesa do pré-projeto e do projeto e da prova de idioma será divulgado no quadro de avisos da Pós-Graduação em Serviço Social no dia anterior às mesmas e no site do Programa www.ufpe.br/ppgss.

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da etapa de defesa do pré-projeto (Mestrado) ou projeto (Doutorado), a presença dos candidatos que ainda não tenham sido submetidos a esta etapa do processo seletivo.

7.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimentos e de idiomas.

7.5 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

- 7.6 – É exigida a **nota mínima 7 (sete)** para aprovação final.
- 7.7 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa de Defesa do pré-projeto (mestrado) ou projeto (doutorado) realizar-se em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.
- 7.8 - Os candidatos com deficiência têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para participação neste concurso, devendo ele indicar, em campo próprio do requerimento de inscrição, as condições necessárias para sua participação, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.9 - Os projetos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos.
- 7.10 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE.
- 7.11 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 7.11.1 - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 7.11.2 - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 7.11.3 - Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 7.12 – A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 2 (dois) meses após a divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.
- 7.13 - No ato de confirmação de matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da documentação encaminhada no ato da inscrição, incluindo o Diploma ou Certidão de Colação de Grau de Graduação, para os candidatos ao mestrado e Diploma de Mestre para os candidatos ao doutorado, sob pena de perda do direito à vaga.
- 7.14 – Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa, e na página eletrônica do Programa www.ufpe.br/ppgss, exceto o resultado final, que também será publicado no Boletim Oficial da UFPE.
- 7.15 - Quando da divulgação parcial dos resultados, os candidatos serão identificados tão somente através do número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.16 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria e na página eletrônica do Programa, além de disponível no site www.ufpe.br/propesq.br.
- 7.17 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 7.18 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e submetidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social que deliberará de acordo com o regulamento do Programa e com as normas da UFPE, conforme as suas competências.
- 7.19 Será garantida a não identificação do(s) candidato(s) na prova de Idioma.

Ângela Santana do Amaral
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – UFPE

ANEXO I – REQUERIMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL 2019 – INGRESSO 2020.

Ilma Sra. Profª Draª Angela Santana do Amaral, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE venho requerer inscrição no processo seletivo no Curso de () Mestrado () Doutorado em Serviço Social da UFPE, juntando ao presente requerimento toda a documentação exigida neste Edital.

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL:		
DATA DE NASCIMENTO:		
NATURALIDADE:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA EMISSÃO
CPF	PASSAPORTE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		

BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	PAÍS		
CELULAR	FONE		
E-MAIL (legível)			
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA () SIM: Especificar : _____ Indicar condições necessárias para participação na seleção: _____ () NÃO			
RESERVA DE COTA: Não () Sim () Categoria: () Negro; () Indígena			
ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO () BENEFICIÁRIO DO CADASTRO ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL () ALUNO CONCLUINTE REGULARMENTE MATRICULADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE MESTRADO DA UFPE () SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA UFPE (TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, DOCENTES E PROFESSOR SUBSTITUTO			
GRADUAÇÃO EM	INSTITUIÇÃO:		
ANO TÉRMINO:	CIDADE:	ESTADO:	
MESTRADO EM	INSTITUIÇÃO:		
ANO TÉRMINO:	CIDADE:	ESTADO:	
TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO			
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:			
DATA DE ADMISSÃO:			
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: _____ Terei redução da carga horária. () Sim Quantas horas: _____ () Não			
SE PROFESSOR, EFETIVO () SUBSTITUTO () OUTRO: _____ CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: _____ () Terei redução da carga horária. Quantas horas: _____			
PRETENDE SOLICITAR BOLSA AO PROGRAMA? () SIM () NÃO ESTOU CIENTE QUE A APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA GARANTIA DE BOLSA			
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/INTERESSES PARA INGRESSO NO PPGSS Dos aspectos listados abaixo, indique até 3 que melhor expressa o seu interesse para ingresso no PPGSS:			
() Ampliar conhecimento na área () Ascender na carreira profissional () Ter acesso à Bolsa () Ter interesse pela pesquisa		() Melhorar o processo de trabalho () Participar de um espaço de reflexão () Dedicar-se à Carreira Docente () Outros. Quais: _____	
Informe a disponibilidade real do tempo (horas) que dedicará às atividades do Mestrado ou Doutorado _____			
OPÇÃO DE IDIOMA (Marcar uma opção para o Mestrado e duas opções para o Doutorado:			
() INGLÊS	() ESPANHOL	() FRANCÊS	() ITALIANO
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE IDIOMA: () INGLÊS () ESPANHOL () FRANCÊS () ITALIANO Obrigatoriedade de apresentação de certificado de aprovação do idioma, de acordo com o Edital			
LINHA DE PESQUISA À QUAL O PROJETO SE VINCULA			
() ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL			
() SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL			
() SERVIÇO SOCIAL, AÇÃO POLÍTICA E SUJEITOS COLETIVOS			
() SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS			
() RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADE			
() CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO, QUESTÃO AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL			

ASSINATURA _____
Recife, ____/____/____

ANEXO II

MODELO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

A emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União) é para o pagamento de taxas e emolumentos para a UFPE. Entrar no site: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp#ug)

Preencher os campos de barras amarelas, acompanhando a indicação a seguir:

UG: 153098

GESTÃO: 15233

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 28832-2

CLIQUE: AVANCE

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830331245

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO: Não é necessário informar.

CPF DO CONTRIBUINTE: CPF do candidato/aluno

NOME DO CONTRIBUINTE: nome do candidato/aluno

VALOR PRINCIPAL: R\$50,00

VALOR TOTAL: R\$50,00

CLIQUE: EMITIR GRU

Imprimir e pagar nas agências do Banco do Brasil.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO AO MESTRADO

Observação: É obrigatório anexar os documentos comprobatórios correspondentes, com os detalhamentos necessários de carga horária, mês/ano e outros. Os documentos comprobatórios deverão seguir, rigorosamente, a ordem estabelecida na referida tabela, conforme orientação constante do Edital.

ITENS	PONTOS	PREENCHIDO PELO CANDIDATO/A	PREENCHIDO PELA COMISSÃO
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos		
Graduação em Serviço Social	80 pontos		
Graduação em áreas afins	70 pontos		
Curso de especialização na área (360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)		
Curso de especialização em áreas afins (360 hs)	10 pontos (limite de 1 curso)		
Disciplinas isoladas cursadas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com declaração de aprovação, ano e carga horária.	2,5 pontos (por disciplina de 60h)		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA - PESO 3 -	Máximo: 100 pontos		
Docência na pós-graduação " <i>lato sensu</i> "	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)		
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)		
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)		
Funções de chefia, coordenação,	5 pontos (por ano)		

direção na área de Serviço Social e afins			
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)		
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)		
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)		
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe	10 pontos (por projeto)		
Bolsista Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)		
Bolsista Apoio Técnico	70 pontos (por projeto de pesquisa)		
Monitoria	10 pontos por semestre		
Estágio de Docência	10 pontos		
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	10 pontos (por projeto anual)		
Bolsista de projeto de extensão	2,5 pontos (por projeto anual)		
Cursos ministrados de curta duração. Carga horária mínima de 12 horas	0,5 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)		
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	0,5 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)		
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL – PESO 4	Máximo 100 pontos		
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual na área) 90 pontos (por obra/autoria individual em áreas afins)		
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).		
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)		
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)		
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (Com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)		
Publicação de trabalhos completos em	50 pontos (por trabalho		

anais de eventos nacionais (Com ISBN)	individual) - 30 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)		
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) - 7 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos locais (Com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)		
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)		
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)		
Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)		
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)		
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)		
Palestras ou conferencias proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)		
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)		
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)		
Participação em mini-curso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)		
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)		

Nome: _____

Data: _____ Assinatura do candidato _____

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATO AO DOUTORADO

Observação: é obrigatório anexar os documentos comprobatórios correspondentes, com os detalhamentos necessários de carga horária, mês/ano, e outros. Os documentos comprobatórios deverão seguir, rigorosamente, a ordem estabelecida na referida tabela.

ITENS	PONTOS	PREENCHIDO PELO CANDIDATO/A	PREENCHIDO PELA COMISSÃO
1. FORMAÇÃO - PESO 3	Máximo: 100 pontos		
Mestrado em Serviço Social	80 pontos		
Mestrado em áreas afins	70 pontos		
Curso de especialização na área (360 horas)	20 pontos (limite de 1 curso)		
Curso de especialização em áreas afins (360 hs)	10 pontos (limite de 1 curso)		
Disciplinas isoladas cursadas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com declaração de aprovação, ano e carga horária.	2,5 pontos (por disciplina de 60h)		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA - PESO 3 -	Máximo: 100 pontos		
Docência na pós-graduação " <i>lato sensu</i> "	10 pontos por disciplina de 30hs (máximo 40 pontos)		
Docência no ensino superior em graduação	15 pontos por disciplina de 60hs (máximo 60 pontos)		
Atividade profissional em Serviço Social ou áreas afins	5 pontos (por ano)		
Funções de chefia, coordenação, direção na área de Serviço Social e afins	5 pontos (por ano)		
Atividades de supervisão de estágio (supervisão de campo)	10 pontos (por semestre)		
Orientação de monografia	5 pontos (por monografia) (limite de 10 monografias)		
Participação em pesquisa acadêmica como coordenador	20 pontos (por projeto)		
Participação em pesquisa acadêmica como integrante da equipe	10 pontos (por projeto)		
Bolsista Iniciação Científica	5 pontos (por projeto)		
Bolsista Apoio Técnico	70 pontos (por projeto de pesquisa)		
Monitoria	10 pontos por semestre		
Estágio de Docência	10 pontos		
Participação em projeto de extensão registrado, como Coordenador	10 pontos (por projeto anual)		
Bolsista de projeto de extensão	2,5 pontos (por projeto anual)		
Cursos ministrados de curta duração. Carga horária mínima de 12 horas	0,5 ponto (por curso) (máximo 2 pontos)		
Participação em bancas examinadoras (monografia, especialização e outras)	0,5 ponto (por banca) (máximo 2 pontos)		
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL –	Máximo 100 pontos		

PESO 4			
Publicação de livro - (com ISBN, Conselho Editorial/Editora)	100 pontos (por obra, autoria individual na área) 90 pontos (por obra/autoria individual em áreas afins)		
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	100 pontos (por trabalho individual) 90 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	90 pontos (por trabalho individual) 80 pontos (por trabalho em coautoria).		
Publicação de artigos em periódicos Qualis C	40 pontos (por trabalho individual) 30 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação sem Qualis	10 pontos (por trabalho individual) 5 pontos (por trabalho em coautoria)		
Publicação de capítulo de livro com ISBN	80 pontos (por capítulo individual) 70 pontos (por capítulo em coautoria)		
Organização de coletânea com ISBN	70 pontos (por organização individual) 60 pontos (pontos por organização coletiva)		
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos locais (Com ISBN)	30 pontos (por trabalho individual) 20 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)		
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	50 pontos (por trabalho individual) - 30 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 20 por ano)		
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	10 pontos (por trabalho individual) - 7 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos locais (Com ISBN)	1 ponto (por trabalho individual) - 0,5 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos nacionais (Com ISBN)	2 pontos (por trabalho individual) 1 ponto (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Publicação de resumo em anais de eventos internacionais (Com ISBN)	5 pontos (por trabalho individual) 3 pontos (por trabalho em coautoria) (limite 2 por ano)		
Apresentação de comunicação oral	2 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)		
Apresentação de pôster	0,5 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)		
Premiação acadêmica	10 pontos (por premiação) (máximo 10 pontos)		

Participação em Comissão organizadora de eventos científicos	5 pontos (por evento) (máximo 10 pontos)		
Participação em Comissão científica	2,5 pontos (por evento) (máximo 5 pontos)		
Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,5 ponto (por evento) (máximo 10 pontos)		
Palestras ou conferencias proferidas	5,0 pontos (por atividade) (máximo 10 pontos)		
Participação em mesas de discussão	2,5 pontos por atividade (máximo 10 pontos)		
Participação em cursos de extensão (15 horas ou mais)	2,0 pontos (por curso) (máximo 10 pontos)		
Participação em mini-curso (mínimo de 8 horas)	1,0 ponto (por curso) (máximo 5 pontos)		
Monitoria em eventos científicos e de extensão	1,0 ponto (por evento) (máximo 5 pontos)		

Data: _____ Assinatura do candidato

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE PRÉ-PROJETO OU PROJETO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA OU SKYPE

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de solicitação de defesa

() Pré-projeto – Mestrado

() Projeto - Doutorado

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio deste, solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, a realização da defesa do _____ na modalidade de videoconferência ou Skype. Apresento documento que comprova a distância para deslocamento.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

Assinatura do solicitante

ANEXO VI

ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE MESTRADO e DOUTORADO RECIBO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	
ETIQUETA DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO	
Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas	
Nome social (conforme Portaria Normativa nº 02 da UFPE, de 01 de fevereiro de 2016), em letra de forma e sem abreviaturas:	
Email:	Telefone para contato:
Linha de Pesquisa:	
Solicitação de Isenção para Inscrição: () Cadastro Único () Aluno Graduação ou Mestrado () Servidor	
Reserva de Cota () Não () Sim – Categoria () Negro () Indígena	
Solicitação para a Defesa Pré-Projeto ou Projeto via SKYPE () Sim () Não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação	
Data	Assinatura do/a Candidato/a:

-----&-----&-----&-----&-----&-----

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	
RECIBO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO DE () MESTRADO () DOUTORADO	
Nome completo, em letra de forma e sem abreviaturas	
Nome social (conforme Portaria Normativa nº 02 da UFPE, de 01 de fevereiro de 2016), em letra de forma e sem abreviaturas:	
Linha de Pesquisa:	
Solicitação de Isenção para Inscrição: () Cadastro Único () Aluno Graduação ou Mestrado () Servidor	
Reserva de Cota () Não () Sim – Categoria () Negro () Indígena	
Solicitação para a Defesa Pré-Projeto ou Projeto via SKYPE () Sim () Não	
Recebi o ENVELOPE LACRADO correspondente à inscrição para a seleção do PPGSS do/a candidato/a acima identificado/a	
Data	Assinatura do Funcionário/a:

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (CADÚNICO)

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de Dispensa de Pagamento de Inscrição

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio deste, solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, a dispensa do pagamento de inscrição. Para tanto, apresento documento anexo que comprova minha inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ALUNO/A UFPE E SERVIDOR/A UFPE)

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de Dispensa de Pagamento de Inscrição

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio deste solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, a dispensa do pagamento de inscrição e declaro que:

() sou aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE, **concluinte de Curso de Graduação**, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

() sou aluno/a regularmente matriculado/a na UFPE, **concluinte de Curso de Mestrado**, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

() sou **servidor/a** da UFPE, nos Termos da Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE. Para tal, anexo comprovante.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO IX

REFERÊNCIAS PARA PROVA DE CONHECIMENTO NA SELEÇÃO AO MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL 2019 INGRESSO 2020

ABRAMIDES M. B. **Lutas sociais e desafios da classe trabalhadora: reafirmar o projeto profissional do serviço social brasileiro.** Serviço Social e Sociedade., São Paulo, nº 129, p. 366-386, Ago. 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282017000200366&lng=pt&nrm=iso> acesso em 11 jul. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.113>.

ABRAMIDES M. B. e DURIGUETTO, M. L. **Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária.** Parte I, capítulo 2; Parte II Capítulo 1. São Paulo, Cortez, 2014

BOSCHETTI, IVANETE (org). **Expropriação e Direitos no capitalismo.** São Paulo, Cortez, 2018 (CAPS. 4, 5 e 6).

DURIGUETTO, Maria Lucia; DEMIER, Felipe. **Democracia blindada, contrarreformas e luta de classes no Brasil contemporâneo.** Revista Argumentum, v.9, n.2, p.8-19, maio/ago 2017.

GOMES V. L. B, VIEIRA A.C.E NASCIMENTO M.A.C. (ORG) **O Averso dos Direitos: Amazônia e Nordeste em Questão.** Capítulos 1 ,4 e 5. Recife, Editora Universitária da UFPE, 2012

MOTA, Ana Elizabete, AMARAL, Angela S. (ORG). **Cenários, contradições e pelejas do Serviço Social Brasileiro. Partes 1,2 e 3.** São Paulo, Cortez Editora, 2016;

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** Capítulo 2, 3,4 e 5. São Paulo: Boitempo Editorial ,2011.

NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. <http://www.cpihts.com/PDF03/jose%20paulo%20netto.pdf> acesso em 10.07.2017.

ANEXO X

REQUERIMENTO DE DISPENSA DA PROVA IDIOMA

Recife, _____ de _____ de _____

Requerimento de Dispensa da Prova de Idiomas

Eu, _____, RG nº _____, candidato(a) no processo seletivo para o curso de _____ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, venho, por meio desta, solicitar à respectiva comissão deste processo seletivo, dispensa da realização da prova de _____ e, para tanto, apresento documento que comprova a proficiência e o escore obtido no teste, de acordo com os exames constantes no edital de seleção, para sua apreciação.

Sem mais para o momento, peço deferimento.

(Assinatura do solicitante)

ANEXO XI
VAGAS / LINHAS DE PESQUISA

Para 2020 serão oferecidas até **08 (oito)** vagas para o Curso de Doutorado e até **12 (doze)** vagas para o Curso de Mestrado; 1 vaga adicional para o Mestrado e 1 vaga adicional para o Doutorado, para servidores ativos e permanentes da UFPE. Entre as XX vagas do Mestrado ficará reservada 02 (duas) vaga deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas. No caso do Doutorado das XX vagas ofertas 01(uma) ficará reservada aos candidatos autodeclarados negros ou indígenas.

As vagas destinam-se à área de concentração: **Serviço Social, Movimentos sociais, Direitos sociais**, e para uma entre as seis linhas de pesquisa abaixo nominadas:

ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL, AÇÃO POLÍTICA E SUJEITOS COLETIVOS

SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADE

CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO, QUESTÃO AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção publicado no Boletim Oficial nº058 (Especial) de 03 de julho de 2019.

Item 3.1 onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - turmas I e II deste edital será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições	09 de setembro a 15 de outubro de 2019 (Dias úteis)	8:00 às 12:00
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	16 de outubro a 14 de novembro de 2019	
Resultado	18 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Prazo Recursal	19 a 21 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Resultado final	22 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma II	fevereiro de 2020	
Matrícula:	2020.1, conforme calendário de matrículas no SIG@POS/PROPESQ. A matrícula da turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	
Início das Aulas:	2020.1. Havendo confirmação da viabilidade da Turma II, o início das aulas da Turma II será definido pelo curso após a matrícula.	

Item 3.1 Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional - turmas I e II deste edital será realizada em etapa única conforme cronograma:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrições	09 de outubro a 29 de outubro de 2019 (Dias úteis)	8:00 às 12:00
Etapa única - Análise documental e Análise da Proposta de Projeto de Estudo	30 de outubro a 22 de novembro de 2019	
Resultado	25 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Prazo Recursal	26 a 28 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Resultado final	29 de novembro de 2019	8:00 às 12:00
Avaliação de viabilidade da turma II	fevereiro de 2020	
Matrícula:	2020.1, conforme calendário de matrículas no SIG@POS/PROPESQ. A matrícula da turma II dependerá da confirmação da viabilidade da turma.	
Início das Aulas:	2020.1. Havendo confirmação da viabilidade da Turma II, o início das aulas da Turma II será definido pelo curso após a matrícula.	

Marcelo Hazin Alencar
Coordenador do PPGEPRO-UFPE
Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFPE (Centro de Informática - CIn) 2019.2

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 45 de 13/05/2019 disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 92 (noventa e duas) e o de Doutorado em 61 (sessenta e uma), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	EMESON JOSE SANTANA PEREIRA	8,038780
2	MARCUS URBANO DA SILVA	7,959320
3	EDUARDO HENRIQUE ALVES MAIA MATTOS OLIVEIRA	7,952034
4	OTAVIO LUCAS ALVES DA SILVA	7,885900
5	MARIA VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA	7,732720
6	CAROLINA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA	7,671340
7	JORGE TIAGO MOURA CRUZ	7,618001
8	IGOR NASCIMENTO DOS SANTOS	7,539760
9	THIAGO MOURA DA ROCHA BASTOS	7,483270
10	KARL VANDESMAN DE MATOS SOUSA	7,468000
11	RUAN PABLO GOUVEIA ALVES	7,449700
12	KESSIA THAIS CAVALCANTI NEPOMUCENO	7,404690
13	GERMANA ARRUDA DE QUEIROZ	7,360390

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	CLEISON CORREIA DE AMORIM	7,327600
15	BRUNO DE SOUZA JERONIMO	7,155250
16	THIAGO DE AGUIAR LEAL DOMINGUES	7,127000
17	MATEUS CAMARA PEREIRA	7,087840
18	RICARDO ERALDO DE SANTANA	7,041640
19	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	7,025775
20	MATHEUS LUCK LUCAS	6,999400
21	CLAUDIO LUIS ALVES MONTEIRO	6,962399
22	DANIEL DA CRUZ BRANDÃO	6,958480
23	THIAGO BATISTA RODRIGUES SILVA	6,920720
24	CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVA	6,919230
25	KARLSON TELLICIO BEZERRA DE LIMA	6,889030
26	EVERTON FARIAS SILVA	6,863890
27	JOSEMARIO FRANÇA DE SOUZA JÚNIOR	6,820060
28	ALLAN SANTOS DE FREITAS	6,794581
29	FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES	6,784500
30	MARINA GABRIELA BEZERRA	6,780190
31	DANILO AUGUSTO MENEZES CLEMENTE	6,757048
32	DAVI JOSE MENDES MAIA	6,692740
33	ERALDO COELHO DIAS JUNIOR	6,676545
34	LARISSA RODRIGUES DA COSTA	6,663100
35	MARCIO MENDES CAVALCANTI JUNIOR	6,639220
36	PAMMELA ABREU DE ARAUJO	6,612940
37	ERALDO BARBOSA DOS ANJOS FILHO	6,578770
38	SHEILANE KARLA MARTINS DE OLIVEIRA	6,571300
39	TU CHIN HUNG	6,530620
40	PRISCILA LYRA CABRAL	6,429460
41	EDMILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	6,422180
42	ERIC ANDERSEN FREITAS E SILVA	6,383290
43	FLAVIANO DIAS FONTES	6,243470
44	JOSE MARCUS CORREA MARINHO JUNIOR	6,215400
45	JOSE INACIO NERY DA FONSECA NETO	6,128270

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HEMILIS JOYSE BARBOSA ROCHA	8,879028
2	ANDRE LUIZ BUARQUE VIEIRA E SILVA	8,811503
3	ANDERSON ELIAS DO NASCIMENTO	8,678907
4	LAURA MARIA PALOMINO MARINO	8,670855
5	LEONIDAS FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	8,530276
6	JONAS DA CONCEICAO NASCIMENTO PONTES	8,518157
7	LUCAS RODOLFO CELESTINO DE FARIAS	8,474344
8	THIAGO VINICIUS MACHADO DE SOUZA	8,321748
9	CARLOS EDUARDO ZIMMERLE DE LIMA	8,038598
10	ANDERSON PAULO DA SILVA	7,899285
11	PABLO GUSTAVO SOARES TIBURCIO	7,896462
12	LUIZ GUSTAVO DA ROCHA CHARAMBA	7,728108
13	JEFTÉ DE ASSUMPÇÃO MACÊDO	7,709359
14	AMAURY NOGEURIA NETO	7,704754
15	WILLIBY DA SILVA FERREIRA	7,673634
16	ADENICE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	7,556451

17	JACINALDO BALBINO DE MEDEIROS JUNIOR	7,555732
18	EMMANUEL BARRETO DE CARVALHO	7,380170
19	THAYS MELO DE MORAES	7,367476
20	GABRIEL GUIMARAES CARVALHO	7,347083
21	DARNITON AMORIM VIANA	7,284345
22	ANNY KEROLLAYNY GOMES RODRIGUES	7,279209
23	JUSCIMARA GOMES AVELINO	7,219496
24	ISRAEL FERRAZ DE ARAUJO	7,141922
25	ERICA VIEIRA NOGUEIRA	7,093366
26	SUSIMERY VILA NOVA SILVA PONTES	7,036236
27	MARCO AURELIO TOMAZ MIALARET JUNIOR	6,954612
28	FELIPE VICTOR DE SA OLIVEIRA	6,890416
29	IVAN PATRICIO MORENO MARCOS	6,805680

Ricardo Bastos C. Prudêncio
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciência da Computação

PORTARIA Nº 3.171, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a ALEIDE SANTOS DE MELO LIMA, Matrícula SIAPE nº 2792176, no cargo de BIOMEDICO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a ARTUR EMILIO DE LIMA BARROS, Matrícula SIAPE nº 1295543, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.173, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a CICERA ANA LOPES DE LIRA, Matrícula SIAPE nº 1137311, no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.174, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a CLECIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1134140, no cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.175, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a DANIELLE ELANE SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1791369, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.176, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a ISAIAS JOSE FLORENCIO, Matrícula SIAPE nº 1116634, no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.177, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a IZOLDA MARIA FERNANDES DE MOURA, Matrícula SIAPE nº 1133456, no cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.178, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a JOSEMA AUGUSTO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1190406, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.179, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a JULIANO SALVIO INTERAMINENSE CAZUZU, Matrícula SIAPE nº 1134722, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.180, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a LUCIANA GOMES DE FONTES, Matrícula SIAPE nº 1792064, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.181, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a MIRIAM SANTOS MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 2467089, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.182, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a PATRICIA DE MENEZES ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1423152, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.183, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a SELMA VERONICA VIEIRA RAMOS, Matrícula SIAPE nº 1134543, no cargo de FARMACÊUTICO-HABILITAÇÃO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.184, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a SEVERINO BORBA DE ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1131578, no cargo de FARMACÊUTICO-HABILITAÇÃO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.185, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a TATIANE DA COSTA CABRAL, Matrícula SIAPE nº 1440348, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.186, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a VALDIRENE ALVES GUIMARAES, Matrícula SIAPE nº 1791563, no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.187, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a VIRGINIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA SANTANA, Matrícula SIAPE nº 1791617, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.188, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/03/2019, a WILMA LAURENTINO DIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1131608, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.011087/2019-81)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.189, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE RAIOS X

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Raios X, a partir de 21/02/2019, a EDUARDA HELENA LEANDRO DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 3088352, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR - SUBSTITUTO, lotado(a) no(a) Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva. (Processo nº 23076.011377/2019-24)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.190, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE RAIOS X

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Raios X, a partir de 18/02/2019, a MARIANA FAMPA FOGACCI, Matrícula SIAPE nº 1089982, no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotado(a) no(a) Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva. (Processo nº 23076.011909/2019-23)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE RAIOS X

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Raios X, a partir de 18/03/2019, a LUCIANA DE FRANCA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 1425958, no cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, lotado(a) no(a) Diretoria de Assistência Estudantil. (Processo nº 23076.012221/2019-61)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3.229, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/03/2019, a ALEX DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 2341432, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Simulação, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.012257/2019-44)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 49/2019- DLC/PROGEST, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 42/2017, celebrado entre a UFPE e a Empresa Ponta Distribuidora de Alimentos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e distribuição de refeições para coletividade para atuar no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, compreendendo a produção e distribuição de almoço e jantar, conforme Cardápio Básico (...) e cessão remunerada de área física do Restaurante Universitário, medindo 833,52 m², equipada e mobiliada conforme plantas baixas e inventário (...).

- Laura Maria Brito Medeiros, SIAPE nº 1285779 – Gestora do Contrato
- Odete Patrícia Peixoto da Costa, SIAPE nº 1854250 – Gestor Substituto do Contrato
- Kamila Brianni de Araújo Gomes, SIAPE nº 2136794 – Fiscal do Contrato
- Jennyfer Mayara Lima da Silva, SIAPE nº 1377776 – Fiscal Substituta do Contrato (Processo nº 23076.037786/2019-51)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 08 – CCEN, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Retificação

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 4º, da Resolução nº 03/89, do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 02/2019 - CCEN, de 26 de março de 2019, publicada no Boletim Oficial nº 027, de 29 de março de 2019, com a inclusão do Professor Renato José de Sobral Cintra, SIAPE 1513556, lotado no Departamento de Estatística, para compor a Comissão responsável pela atualização do Regimento Interno do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN, de acordo com o novo Estatuto da UFPE.

MARCELO NAVARRO
Diretor do CCEN/UFPE

PORTARIA N.º 015-CAC, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Institui Comissão de Sindicância

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA DE MELO, Professora de Magistério Superior, SIAPE 2227594, lotada no Departamento de Comunicação Social; ANA PAULA CAMPOS LIMA, Professora de Magistério Superior, SIAPE 1657925, lotada no Departamento de Comunicação Social e JOENE MARIA CRESPO COSTA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1854792, lotada no Setor de Estudos e Assessoria Pedagógica da Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, para constituírem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.035604/2019-15.

MURILO ARTUR ARAÚJO DA SILVEIRA
Vice-Diretor do CAC/UFPE